



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8016 / 2282-8682

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

Proc. nº TRF2-EOF-2017/348

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2017/345 de 13.09.2017, torna pública, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, **do tipo menor preço**, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da [Portaria TRF2-PTP-2017/00110](#) de 15.03.2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15 de março de 2018

Horário (de Brasília): 13:00

Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

- 1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de arranjos florais para futuras e eventuais demandas, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva (Anexo I), elaborada com base na estimativa de eventos para o ano de 2018 nas dependências deste Tribunal, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro), do Centro Cultural Justiça Federal e de qualquer outro local a ser definido pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial



da Presidência - AREP, sem quaisquer ônus para a Contratante e, se necessário, em outra localidade do país, mediante pagamento de taxa.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única empresa.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, **Desenvolvimento e Gestão, através do site: www.comprasnet.gov.br.**

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - **[Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 \(Lei da Improbidade Administrativa\), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.](#)**



- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).



3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, no **valor total anual estimado (12 meses)**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser **encaminhada** em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.5 - Descrição detalhada dos itens cotados, obedecidas às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

5.6 - Planilha de Preços, na forma definida no item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;

5.6.1 – Deverá ser cotado o preço unitário para cada item descrito na tabela contida no Anexo I, e o preço total em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

5.6.2 – Os preços unitários e totais deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais;



- 5.6.3 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- 5.8 - **Prazo de vigência do contrato**, que terá início no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2018, inclusive;
- 5.9 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 e 5.8 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.10 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016.
- 5.10.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.11- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.12 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do **serviço** no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer **a este último**.
- 5.14 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.14.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.14.2 - não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Os preços serão fixos e irrajustáveis.
- 6.8 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico com o **valor total anual estimado (12 meses)**, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que



transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.



9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014), alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 1.821/2014 e nº1400/2015.

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;



- 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.4.2 - DECLARAÇÃO da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, **contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br ou via fac-símile, para o número (21) 2282-8016, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Coordenadoria de Licitação - COLICI - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 25/2018.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da **prestação dos serviços** objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRes	Elementos de Despesa
02.061.0569.4257.6013	107.765	33.90.30.15

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência Pública / gestão das contratações e aquisições/ licitações em andamento*", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à **Divisão de Contratos, na Rua Dom Gerardo nº 46, 12º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.



- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 13.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seu Anexo e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do contrato.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido, mediante recibo, da seguinte maneira:
- 14.1.1 - **Definitivamente** - No prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão do atesto do documento correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.



- 14.2 - O Recibo será emitido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;
- 14.3 - O recebimento definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.4 - Após a assinatura do contrato, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 14.7 - O aceite/aprovação **dos itens fornecidos** pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas **nos arts. 18 e 20** da Lei nº 8.078/90.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal.

15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos** deste Tribunal, localizada na Rua Dom Gerardo, n.46, 12º andar, no horário das 12:00 às 17:00 e **também deverá ser enviado concomitantemente ao e-mail scon@trf2.ju.br.**

15.3 - A Contratada que se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, alterada pela Instrução Normativa nº 1.540, de 05/01/2015;



15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fizer declaração falsa;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) não mantiver a proposta.

16.2 - Para os fins da alínea "c" supracitada, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou



juntamente com as multas definidas nos subitens "16.4", "16.5", "16.7" e nas tabelas **01 e 02 do item 03 do Anexo I**, com as seguintes penalidades:

16.3.1 – advertência;

16.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;

16.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.

16.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.6 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

16.6.1 – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

16.6.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.7 – No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "16.6.1" e "16.6.2" acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% deste Contrato.

16.8 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas nas tabelas constantes do **item 3 do Anexo I** - Termo de Referência, respeitada a graduação de infrações e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

16.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

16.9.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, **caso esta tenha sido exigida.**



16.9.2 - Se os valores das faturas e da garantia, **se exigida**, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

16.9.4 - Caso o valor da garantia, **se exigida**, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

16.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

16.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejaria, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência Pública / gestão das contratações e aquisições / licitações em andamento*" e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;



- 17.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 17.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 17.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 17.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.


Rio de Janeiro, 01 de março de 2018.



Francisco Luís Duarte - Pregoeiro




ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018
Proc. nº TRF2-EOF-2017/00348

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de arranjos florais para futuras e eventuais demandas, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva (Anexo I), elaborada com base na estimativa de eventos para o ano de 2018 nas dependências deste Tribunal, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro), do Centro Cultural Justiça Federal e de qualquer outro local a ser definido pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência - AREP, sem quaisquer ônus para a Contratante e, se necessário, em outra localidade do país, mediante pagamento de taxa.

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS - FUNCIONAM APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE E EXPECTATIVA DOS ARRANJOS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO SEREM EXATAMENTE IGUAIS, PORÉM DEVEM TER ASPECTO E EFEITO SIMILAR.
1	Botão de rosa com embalagem em papel celofane transparente com fita.	300 (Trezentas unidades)	
2	Ramalhete com 12 rosas, de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, e chuva de prata, envolvidas em juta ou tecido similar, com fita.	04 (Quatro unidades)	

<p>3</p>	<p>Ramalhete com 18 rosas colombianas, de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, e folhas e outras flores que componham o arranjo esteticamente, envolvidas em juta ou tecido similar, com fita.</p>	<p>03 (Três unidades)</p>	
<p>4</p>	<p>Arranjo com flores nobres para mesa diretora (18 flores) - 1 m de comprimento x 17 cm de altura*, base descartável que fique invisível, funcionando apenas como suporte para não vazar água e terra. <i>* A medida é para se ter um parâmetro, pois o fundamental é garantir que o arranjo não prejudique a visão tanto das autoridades da Mesa Diretora do evento, quanto do público que os assiste.</i></p>	<p>02 (Duas unidades)</p>	
<p>5</p>	<p>Arranjo composto por orquídea <i>phalaenopsis</i> plantada em vaso de vidro transparente quadrado, com no mínimo 08 flores abertas da orquídea e com a presença de botões ainda por abrir.</p>	<p>12 (Doze unidades)</p>	

6	Palmeira Ráfis em cachepot de madeira ou vaso similar que evite vazamentos e tenha condições técnicas e estéticas para ser exposto em eventos.	10 (Dez unidades)	
7	Coroa de 1m de diâmetro, aproximadamente, com flores nobres como rosas colombianas, lírios, orquídeas e lisianthus, com fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M).	03 (Três unidades)	
8	Buquê composto por 12 lírios, em juta ou tecido similar, com fita.	03 (Três unidades)	
9	Arranjo de chão, com flores nobres variadas, que podem ser rosas (chá, vermelhas, salmão	03 (Três unidades)	

	<p>ou rosa) e lírios, acomodado em cachepot ou suporte similar em cor neutra adequado para eventos solenes.</p> <p><u>* É fundamental garantir que o arranjo não prejudique tanto a visão das autoridades presentes e nomes que constem na Mesa Diretora do evento, quanto a visão do público que os assiste.</u></p>		
10	<p>Pinheiro natural - (<i>Pinus</i>) com medidas de cerca de 1,50m, de altura, dentro de um vaso adequado para sustentá-lo e regá-lo dentro de ambientes internos.</p>	06 (Seis Unidades)	
11	<p>Taxa pelo serviço de disponibilização dos arranjos florais em qualquer lugar do país, exceto na cidade do Rio de Janeiro.</p>	02	

03 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Acordo de Níveis de Serviço	
01 – Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir que os serviços solicitados sejam executados em sua totalidade, com eficiência e eficácia por parte da Contratada, dentro da qualidade exigida no Termo de Referência e de acordo com as especificidades acordadas a cada solicitação de serviço.



Meta a cumprir	Execução do pedido na qualidade estipulada pela Contratante. É fundamental que os arranjos tenham a qualidade, a altura, o formato e o suporte adaptados ao local onde forem realizados os eventos e de acordo com a situação institucional para o qual se destinam, de acordo com a orientação deste Cerimonial e após visita precursora da Contratada ao local onde os arranjos serão expostos, anterior à realização do evento a fim de produzi-los de acordo com seu objetivo. No momento do recebimento dos arranjos, caso estes sejam considerados impróprios em virtude de qualidade e/ou forma inadequadas ao evento para o qual foram solicitados, é vital que a Contratada esteja apta a realizar a troca e/ou a reorganização dos arranjos a tempo de não comprometer o evento a fim de evitar que sejam aplicadas sanções pelo motivo descrito neste item.
Instrumento de medição	Observação por parte da Contratada, no ato de recebimento dos arranjos no local onde devem ser dispostos, quando destinados a ornamentação de eventos, e em comparação com as descrições e imagens de referência deste Termo e com as orientações adicionais registradas em e-mail para a Contratada, quando for possível para a Contratante enviá-lo.
Periodicidade	A cada serviço solicitado, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração.
Início de Vigência	A partir da solicitação de serviço pela Contratante via e-mail ou telefone.
Sanção por incidência	Grau 1 = 2 pontos = R\$ 300,00 (tabelas 1 e 2 constantes no item referente a Sanções)
02 – Prazo para entrega dos arranjos florais	
Finalidade	Garantir que a Contratada entregue os arranjos florais no dia e horário acordados com a Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo, de modo a não comprometer o evento ou situação institucional para os quais se destinam, especialmente em casos emergenciais como falecimentos e situações que exijam a disponibilização do arranjo no próprio dia em que é demandado.
Meta a cumprir	O prazo de execução não deverá ultrapassar a data e a hora estabelecidas pela Contratada, ainda que a solicitação seja efetuada no mesmo dia do fornecimento.
Instrumento de medição	A manifestação positiva da Contratada, em tempo hábil a atender a demanda, após o contato efetuado pela Contratante. Portanto, é fundamental que a Contratada disponibilize meios de comunicação através dos quais possa ser encontrada a qualquer hora do dia e da noite, em qualquer dia do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.
Periodicidade	A cada solicitação que se julgue necessária pela Administração.
Início de Vigência	A partir da solicitação de serviço pela Contratante via e-mail ou telefone.
Sanção por incidência	Grau 2 = 3 pontos = R\$ 500,00 (tabelas 1 e 2 constantes no item referente a Sanções)

3.1 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo e no Acordo de Níveis de Serviço, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida em cláusula específica do contrato -	1	Por ocorrência e



	DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.		por dia
7	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
8	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por Ocorrência

4 - Da previsão de eventos:

4.1 - Previsão de realização de cerca 15 (quinze) eventos durante o período de 12 meses;

4.2 - Expectativa de eventos (durante 12 meses):

Item	EVENTOS	Quantidade Estimada de eventos em 2018
4.2.1	Posses de Desembargadores e Juízes	03
4.2.2	Fórum de Servidores	01
4.2.3	Encontro de Servidores	02
4.2.4	Solenidades de Homenagem Magistrados/Servidores	01
4.2.5	Inauguração de Novas Instalações	01
4.2.6	Visita institucional de autoridades do Poder Judiciário e de outros órgãos	01
4.2.7	Encerramento do Ano	01
4.2.8	Eventos em geral e imprevistos	02
4.2.9	Falecimentos	03
TOTAL		15

5 - Aviso de contratação e prazos:

5.1 - As solicitações de serviços serão feitas por telefone e/ou e-mail, conforme os prazos e/ou datas elencados abaixo:



5.1.1 - **05 (cinco) dias antes do evento** - para os eventos planejados previamente;

5.1.2 - **48 horas antes do evento** - excepcionalmente, há eventos que exigem a sua realização em caráter emergencial e, em função disso, o prazo para efetivar os preparativos torna-se bastante exíguo. Diante disso, é de fundamental importância que a empresa contratada tenha capacidade para disponibilizar os arranjos florais necessários com rapidez, ainda que a contratante faça a solicitação 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

5.1.3 - **No dia da solicitação** – os pedidos de ramalhetes de rosas e de coroas de flores têm de ser atendidos no dia da solicitação a qualquer hora e a qualquer dia, inclusive sábados, domingos e/ou feriados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 - Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do certame serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mediante aviso de contratação e prazos estabelecidos no item F deste documento.

6.1.1 - Este instrumento não obriga à compra, podendo a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência promover a aquisição de acordo com as necessidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, obedecida à legislação pertinente.

6.2 - A Contratada fornecerá todos os arranjos florais, devidamente embalados, no local indicado, que poderá ser em qualquer unidade da Justiça Federal da 2ª Região localizada na cidade do Rio de Janeiro (endereços no item 7.3), e/ou outros locais indicados na cidade do Rio de Janeiro, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

6.3 - Os arranjos florais poderão ser entregues em qualquer local do país, especialmente no caso do item 7 (coroas de flores- tabela do item 2 - **Da descrição do objeto**), incluindo a taxa serviço do **item 11 de planilha de preços**, item 8 , deste termo de referência se for o caso.

6.4 - Os arranjos florais disponibilizados pela contratada deverão ser iguais aos elencados na tabela do item 2 - **Da descrição do objeto** ou, em caso de impossibilidade temporária de produção de alguma flor, esta deverá ser substituída por flores de mesma qualidade ou superior, após consentimento da Contratante, de modo que mantenha a mesma qualidade e efeito estético desejados para cada um dos itens discriminados na tabela mencionada.

6.5 - Em relação à cor dos arranjos decorativos, é fundamental que as flores solicitadas para cada evento guardem entre si grande semelhança de cor e qualidade, a fim de que a decoração mantenha o padrão;

6.6 - Em relação aos ramalhetes, a cor deve ser a mesma com o objetivo de não causar constrangimentos às autoridades homenageadas em um mesmo evento, tendo em vista que são atribuídos, culturalmente, significados diferenciados às cores das flores, podendo gerar interpretações errôneas acerca da homenagem, caso sejam enviados ramalhetes de cores diferentes para o mesmo evento, fato que poderia ocasionar a perda do real sentido da homenagem e ainda causar constrangimentos;



6.7 - A fim de garantir a qualidade das flores fornecidas, faz-se necessário que a Contratada siga a classificação de qualidade específica de cada tipo de flor determinada pelos órgãos especializados, incluindo a classificação das hastes e flores que deve ser realizada baseando-se em critérios pré-estabelecidos para cada espécie.

6.7.1 - No caso das rosas, por exemplo, as hastes têm um padrão de comprimento, devendo ter 30 cm da extremidade da haste à ponta do botão floral, devem ser firmes, sem ganchos e retas e com limpeza de folhas de, no mínimo, 10 cm;

6.8 - Em relação à qualidade das flores em geral, devem estar visivelmente livres de pragas e doenças e as folhas devem estar limpas, sem sinais de danos, queimaduras e/ou ressecamentos.

6.8.1 - Além destes, outros critérios de classificação devem ser adotados pelo produtor como: separação por abertura floral, cor, turgidez, diâmetro das hastes, entre outros;

6.9 - As hastes das flores devem ser acomodadas em embalagens adequadas para que não causem danos mecânicos e permitam a melhor forma de acomodação das hastes (sem ficarem soltas e sem estarem apertadas).

6.9.1 - Algumas embalagens podem até mesmo conter água a fim de manter as hastes hidratadas durante o transporte.

6.9.2- Também devem ser utilizadas, obrigatoriamente no caso das rosas, redinhas para proteção dos botões florais e plástico bolha para envolver as hastes, evitando-se danos por redução de temperatura.

6.10 - O valor total do serviço deverá incluir todos os impostos incidentes, taxas, seguros, transportes, embalagens, mão de obra de instalação etc;

6.11 - A qualidade do material será verificada, no momento da entrega, pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência que não receberá o material, caso ele não esteja na qualidade exigida, conforme este documento prescreve.

6.12- É vedado à Contratada transferir a terceiro, por qualquer forma, ainda que parcialmente, o objeto do presente Contrato;

6.13 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços ao Contratante, em nenhuma hipótese terão com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região qualquer relação empregatícia;

6.14 – O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão realizados pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência - AREP, podendo qualquer solicitação por parte da Contratada ser efetuada através dos telefones (21) 2282-8757/ 8181.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1 A entrega dos arranjos florais deverá ser feita no dia acordado, com antecedência de 04 (quatro) a 02 (duas) horas, antes do horário marcado para o início do evento, conforme



orientação da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência – AREP, em cada caso específico.

7.2 Faz-se exceção aos ramalhetes de rosas e às coroas, tendo em vista a imprevisibilidade de suas aquisições. Tais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da realização da solicitação, e disponibilizados no local de entrega com a máxima antecedência possível.

7.3 - Os locais de fornecimento dos arranjos florais podem ser na cidade do Rio de Janeiro, dentro das instalações abaixo elencadas:

7.3.1 - **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sede)** – Rua do Acre, nº 80 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

7.3.2 - **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Administrativo)** – Rua Dom Gerardo, nº 46 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

7.3.3 - **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Administrativo)** – Rua Beneditinos, nº 24 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

7.3.4 - **Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Foro da Capital - Desembargadora Federal Marilena Franco)** – Avenida Venezuela, nº 134 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

7.3.5 - **Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Foro da Capital)** – Avenida Rio Branco, nº 243 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

7.3.6 - **Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sede Administrativa)** – Avenida Almirante Barroso, nº 78 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

7.3.7 - **Centro Cultural Justiça Federal** – Av. Rio Branco, 241 – Centro/Rio de Janeiro – RJ.

7.4 – Excepcionalmente, o local de entrega dos arranjos poderá ocorrer em outra localidade indicada, dentro da cidade do Rio de Janeiro, sem ônus à Contratante, como por exemplo espaços onde serão alocados setores do Tribunal durante a reforma do Prédio Sede e outros espaços.

7.5 – Os arranjos florais poderão ser entregues em qualquer local do país, especialmente no caso do item 7 (coroas de flores) da tabela do item - Da descrição do objeto, mediante pagamento de taxa de serviço (**item 11- Da planilha de preços, item 8**), quando for o caso.



8 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	Quant. Estim. anual	Preço Médio unitário	Preço médio total
1	Botão de rosa com embalagem em papel celofane transparente com fita	300	6,60	1.980,00
2	Ramalhete com 12 rosas da mesma cor	04	98,73	394,92
3	Ramalhete com 18 rosas colombianas da mesma cor	03	178,00	534,00
4	Arranjo com flores nobres para mesa diretora	02	405,00	810,00
5	Arranjo composto por orquídea Phalaenopsis plantada em vaso de vidro transparente	12	211,75	2.541,00
6	Palmeira Ráfis em cachepot de madeira ou vaso similar	10	200,63	2.006,30
7	Coroa de 1m de diâmetro	03	789,50	2.368,50
8	Buquet composto por 12 lírios, em juta ou tecido similar	03	152,50	457,50
9	Arranjo de chão com flores variadas	03	443,75	1.331,25
10	Pinheiro natural	06	530,00	3.180,00
11	Taxa pelo serviço de disponibilização dos arranjos florais em qualquer lugar do país, exceto na cidade do Rio de Janeiro	02	736,25	1.472,50
CUSTO ESTIMADO ANUAL				
17.075,97				



ANEXO II
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-18

Proc. nº TRF2-EOF-2017/348

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ARRANJOS
FLORAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. Digital TRF2-EOF-2017/00348

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Tel.: (____) _____, Fax: (____) _____, *e-mail*: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2017/00348, em consequência do Pregão Eletrônico nº 025/2018, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, homologado em ____/____/2018, através do despacho nº TRF2-DES-2018/____ lavrado à fl. ____ do Processo FIRMAM o presente Contrato, objetivando *a prestação de serviço de fornecimento de arranjos florais para futuras e eventuais demandas, sob a forma de entrega parcelada de objeto sob demanda, de acordo com as especificações e estimativas de quantidades contida na tabela referente à descrição do objeto deste Contrato*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de confecção e fornecimento de arranjos florais para futuras e eventuais demandas, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2018), elaborada com base na estimativa de eventos para o ano de 2018 nas dependências deste Tribunal, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro), do Centro Cultural Justiça Federal e de qualquer outro local a ser definido pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência – AREP, sem quaisquer ônus para o Contratante e, se necessário, em outra localidade do país, mediante pagamento de taxa, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2018 e seus Anexos I e II, e na forma estabelecida no presente Contrato.

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade
1	Botão de rosa com embalagem em papel celofane transparente com fita.	300 (Trezentas unidades)
2	Ramalhete com 12 rosas, de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, e chuva de prata, envolvidas em juta ou tecido similar, com fita.	04 (Quatro unidades)
3	Ramalhete com 18 rosas colombianas, de mesma cor, as quais podem ser: chá, vermelhas, salmão ou rosa, e folhas e outras flores que componham o arranjo esteticamente, envolvidas em juta ou tecido similar, com fita.	03 (Três unidades)
4	Arranjo com flores nobres para mesa diretora (18 flores) - 1 m de comprimento x 17 cm de altura*, base descartável que fique invisível, funcionando apenas como suporte para não vazar água e terra. * A medida é para se ter um parâmetro, pois o fundamental é garantir que o arranjo não prejudique a visão tanto das autoridades da Mesa Diretora do evento, quanto do público que os assiste.	02 (Duas unidades)
5	Arranjo composto por orquídea phalaenopsis plantada em vaso de vidro transparente quadrado, com no mínimo 08 flores abertas da orquídea e com a presença de botões ainda por abrir.	12 (Doze unidades)
6	Palmeira Ráfis em cachepot de madeira ou vaso similar que evite vazamentos e tenha condições técnicas e estéticas para ser exposto em eventos.	10 (Dez unidades)
7	Coroa de 1m de diâmetro, aproximadamente, com flores nobres como rosas colombianas, lírios, orquídeas e lisianthus, com fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M).	03 (Três unidades)
8	Buquê composto por 12 lírios, em juta ou tecido similar, com fita.	03 (Três unidades)
9	Arranjo de chão, com flores nobres variadas, que podem ser rosas (chá, vermelhas, salmão ou rosa) e lírios, acomodado em cachepot ou suporte similar em cor neutra adequado para eventos solenes. * É fundamental garantir que o arranjo não prejudique tanto a visão das autoridades presentes e nomes que constem na Mesa Diretora do evento, quanto a visão do público que os assiste.	03 (Três unidades)
10	Pinheiro natural - (Pinus) com medidas de cerca de 1,50m, de altura, dentro de um vaso adequado para sustentá-lo e regá-lo dentro de ambientes interno	06 (Seis unidades)

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1.1 - Os arranjos florais disponibilizados pela Contratada deverão ser iguais aos elencados na planilha constante do item 1.1 ou, em caso de impossibilidade temporária de produção de alguma flor, esta deverá ser substituída por flores de mesma qualidade o



superior, de modo que mantenha a mesma qualidade e efeito estético desejados para cada um dos itens elencados.

2.1.2 - A especificação é baseada em previsão de eventos a serem realizados durante o exercício 2018.

2.2 – DA QUALIDADE DAS FLORES:

2.2.1 - A fim de garantir a qualidade das flores fornecidas, faz-se necessário que a Contratada siga a classificação de qualidade específica de cada tipo de flor determinada pelos órgãos especializados, incluindo a classificação das hastes e flores que deve ser realizada baseando-se em critérios pré-estabelecidos para cada espécie.

2.2.1.1 - No caso das rosas, por exemplo, as hastes têm um padrão de comprimento, devendo ter 30 cm da extremidade da haste à ponta do botão floral, devem ser firmes, sem ganchos e retas e com limpeza de folhas de, no mínimo, 10 cm.

2.2.2 - Em relação à qualidade das flores em geral, devem estar visivelmente livres de pragas e doenças e as folhas devem estar limpas, sem sinais de danos, queimaduras e/ou ressecamentos.

2.2.2.1 - Além destes, outros critérios de classificação devem ser adotados pelo produtor como: separação por abertura floral, cor, turgidez, diâmetro das hastes, entre outros.

2.2.3 - As hastes das flores devem ser acomodadas em embalagens adequadas para que não causem danos mecânicos e permitam a melhor forma de acomodação das hastes (sem ficarem soltas e sem estarem apertadas). Algumas embalagens podem até mesmo conter água a fim de manter as hastes hidratadas durante o transporte. Também devem ser utilizadas, obrigatoriamente no caso das rosas, redinhas para proteção dos botões florais e plástico bolha para envolver as hastes, evitando-se danos por redução de temperatura.

2.2.4 - A qualidade das flores será verificada, no momento da entrega, pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência, que não receberá o material caso ele não esteja na qualidade exigida.

2.3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.3.1 – Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mediante **solicitação** e prazo estabelecidos no subitem 2.5 desta Cláusula.

2.3.2 - A Contratada fornecerá todos os arranjos florais, devidamente embalados, no local indicado, que poderá ser em qualquer unidade da Justiça Federal da 2



Região localizada na cidade do Rio de Janeiro (endereços no subitem 2.7 desta Cláusula), e/ou outros locais indicados na cidade do Rio de Janeiro, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

2.3.3 – Os arranjos florais poderão ser entregues em qualquer local do país, especialmente no caso do item 7 (coroa com flores) discriminado no item 2.8 desta Cláusula, incluindo a taxa mencionada no subitem 5.1.2 deste Contrato;

2.3.4 - É vedado à Contratada transferir a terceiro, por qualquer forma, ainda que parcialmente, o objeto do presente Contrato;

2.3.5 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços ao Contratante, em nenhuma hipótese terão com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região qualquer relação empregatícia;

2.3.6 - O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão realizados pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência - AREP podendo qualquer solicitação por parte da Contratada ser efetuada através dos telefones (21) 2282-8486/ 8181.

2.4 – DA PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

2.4.1 – Previsão de realização de cerca 15 (quinze) eventos durante o período de 12 meses;

2.4.2 - Expectativa de eventos (durante 12 meses):

ITEM	EVENTO	QUANTIDADE
2.4.2.1	Posses de Desembargadores e Juízes	03
2.4.2.2	Fórum de Servidores	01
2.4.2.3	Encontro de Servidores	02
2.4.2.4	Solenidades de Homenagem Magistrados e Servidores	01
2.4.2.5	Inauguração de novas instalações	01
2.4.2.6	Visita institucional de autoridades do Poder Judiciário e de outros órgãos	01
2.4.2.7	Encerramento do Ano	01
2.4.2.8	Eventos em geral e imprevistos	05
TOTAL		15

2.5 – DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS:

2.5.1 - As solicitações de serviços serão feitas por telefone e/ou e-mail conforme os prazos e/ou datas elencados abaixo:

2.5.1.1 – **05 (cinco) dias antes do evento** - para os eventos planejado previamente;

2.5.1.2 – **48 (quarenta e oito) horas antes do evento excepcionalmente**, há eventos que exigem a sua realização em caráter emergencial e, em função disso, o prazo para efetivar os preparativos torna-se bastante exíguo. Diante disso,



de fundamental importância que a Contratada tenha capacidade para disponibilizar os arranjos florais necessários com rapidez, ainda que o Contratante faça a solicitação 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

2.5.1.3 – **no dia da solicitação** – os pedidos de coroa de flores e de ramalhetes de rosas elencados nos itens 3, 4 e 7 do item 2.8 desta Cláusula **devem ser atendidos no dia da solicitação a qualquer hora e a qualquer dia, inclusive sábados, domingos e/ou feriados.**

2.6 – DA ENTREGA:

2.6.1 - A entrega dos arranjos florais **deverá ser feita no dia acordado, com antecedência de 04 (quatro) a 02 (duas) horas, antes do horário marcado para o início do evento, conforme orientação da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência – AREP, em cada caso específico.**

2.6.2 - Faz-se exceção às coroas e ramalhetes de rosas elencados nos itens 3, 4 e 7 do item 2.8 desta Cláusula, tendo em vista a imprevisibilidade de suas aquisições. Tais produtos deverão ser **entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da realização da solicitação, e disponibilizados no local de entrega com a máxima antecedência possível.**

2.7 – DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS ARRANJOS FLORAIS:

2.7.1 - Os locais de fornecimento dos arranjos florais podem ser na cidade do Rio de Janeiro, dentro das instalações abaixo elencadas:

2.7.1.1 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sede) – Rua do Acre, nº 80 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

2.7.1.2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Administrativo) – Rua Dom Gerardo, nº 46 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

2.7.1.3 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Administrativo) – Rua Beneditinos, nº 24 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

2.7.1.4 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Foro da Capital Desembargadora Federal Marilena Franco) – Avenida Venezuela, nº 134 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

2.7.1.5 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Foro da Capital) – Avenida Rio Branco, nº 243 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

2.7.1.6 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sede Administrativa) – Avenida Almirante Barroso, nº 78 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;



2.7.1.7 - Centro Cultural Justiça Federal – Av. Rio Branco, 241 – Centro/Rio de Janeiro – RJ.

2.7.2 – Excepcionalmente, o local de entrega dos arranjos poderá ocorrer em outra localidade indicada, dentro da cidade do Rio de Janeiro, sem ônus à Contratante, como, por exemplo, nos espaços onde serão alocados setores do Tribunal durante a reforma do Prédio Sede e outros espaços.

2.7.3 – Os arranjos florais poderão ser entregues em qualquer local do país, especialmente no caso do item 7 (coroas de flores) discriminado no item 1.1 da Cláusula Primeira, mediante pagamento de taxa de serviços, conforme item 01 do subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta.

2.7.3.1 – Na hipótese de entregas fora da cidade do Rio de Janeiro poderá ser adicionada ao valor dos arranjos a taxa pelo serviço de disponibilização dos arranjos florais em qualquer lugar do país.

2.8 – DOS ARRANJOS FLORAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Botão de rosa com embalagem em papel celofane transparente com fita.	300
2	Ramalhete com 12 rosas da mesma cor.	04
3	Ramalhete com 18 rosas colombianas da mesma cor.	03
4	Arranjo com flores nobres para mesa diretora.	02
5	Arranjo composto por orquídea <i>phalaenopsis</i> plantada em vaso de vidro transparente.	12
6	Palmeira Ráfis em cachepot de madeira ou vaso similar.	10
7	Coroa de 1m de diâmetro.	03
8	Buquet composto por 12 lírios, em juta ou tecido similar.	03
9	Arranjo de chão com flores variadas.	03
10	Pinheiro natural.	06
11	Taxa pelo serviço de disponibilização dos arranjos florais em qualquer lugar do país, exceto na cidade do Rio de Janeiro.	02

2.8.1 - Em relação à cor dos arranjos decorativos, é fundamental que as flores solicitadas para cada evento guardem entre si grande semelhança de cor e qualidade, a fim de que a decoração mantenha o padrão.

2.8.2 - Em relação aos ramalhetes, a cor deve ser a mesma com o objetivo de não causar constrangimentos às autoridades homenageadas em um mesmo evento, tendo em vista que são atribuídos, culturalmente, significados diferenciados às cores das flores; podendo gerar interpretações errôneas acerca da homenagem, caso sejam enviados ramalhetes de cores diferentes para o mesmo evento, fato que poderia ocasionar a perda do real sentido da homenagem e ainda causar constrangimentos.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.2 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos, mediante recibo, da seguinte forma:

4.1.1 - **Definitivamente** – no prazo de 05 (*cinco*) dias, contados a partir da emissão do atesto do documento correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.

4.2 – O Recibo será emitido pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do presente Contrato.

4.3 - O recebimento definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar



corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - O aceite/aprovação dos itens fornecidos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas nos arts. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – DO PREÇO:

5.1.1 – DA PLANILHA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Botão de rosa com embalagem em papel celofane transparente com fita.	300		
2	Ramalhete com 12 rosas da mesma cor.	04		
3	Ramalhete com 18 rosas colombianas da mesma cor.	03		
4	Arranjo com flores nobres para mesa diretora.	02		
5	Arranjo composto por orquídea <i>phalaenopsis</i> plantada em vaso de vidro transparente.	12		
6	Palmeira Ráfis em cachepot de madeira ou vaso similar.	10		
7	Coroa de 1m de diâmetro.	03		
8	Buquet composto por 12 lírios, em juta ou tecido similar.	03		
9	Arranjo de chão com flores variadas.	03		
10	Pinheiro natural.	06		
VALOR TOTAL (SUBITEM 5.1.1)				

5.1.2 – DA TAXA DE SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Taxa pelo serviço de disponibilização dos arranjos florais em qualquer lugar do país, exceto na cidade do Rio de Janeiro.	02		
VALOR TOTAL (SUBITEM 5.1.2)				

5.1.3 - O valor GLOBAL ESTIMADO deste Contrato (TOTAL SUBITEM 5.1.1) é de R\$ _____ (_____);

5.1.4 - A incidência tributária e demais encargos como matérias, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar no preço contratado.

5.1.5 – Os preços são fixos e irrevogáveis.



5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 - O pagamento à Contratada será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, **sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

5.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos do Contratante, situado na Rua Dom Gerardo, nº 46, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao *e-mail* scon@trf2.jus.br.

5.2.3 - Para fins do disposto no subitem 5.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.2.4 – Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

5.2.4.1 - A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, alterada pela Instrução Normativa nº 1.540 de 05/01/2015.

5.2.5 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.6 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conform Acórdão nº 964/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5.2.6.1 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.



6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme o especificado, condicionada à aprovação do mesmo:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTR	ELEMENTO DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
02.061.0569.4257.6013	107.765	3.3.90.30.15	

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 7.1.1 – apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 – fraudar a execução do contrato;
- 7.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 – cometer fraude fiscal;
- 7.1.5 – fizer declaração falsa;
- 7.1.6 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 7.1.7 – não mantiver a proposta.

7.2. – Para os fins do item 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens “7.4”, “7.5”, “7.7” e nas tabelas 01, 02 e 03 da Cláusula Décima Segunda, com as seguintes penalidades:

- 7.3.1 – advertência;
- 7.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
- 7.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser



concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

7.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.

7.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do contrato.

7.6 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

7.6.1 – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço; ou

7.6.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

7.7 – No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “7.6.1” e “7.6.2” acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% deste Contrato.

7.8 – A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas nas tabelas constantes do item 3 do Anexo I - Termo de Referência, respeitada a graduação de infrações e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

7.9 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

7.9.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

7.9.2 – Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação oficial;

7.9.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do Contratante.

7.10 – O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



7.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

7.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei.

7.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018 e seus Anexos I e II;
- b) Proposta datada de __/__/2018, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados, juntada às fls. __/__ do Processo.

9.2 – Na hipótese de divergência entre dos documentos indicados nas letras “a” e “b” prevalecerá o disposto no documento indicado na letra “b”.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

10.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:



10.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2018, inclusive.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

12.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

12.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos;

12.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1, 2 e 3 abaixo:

Acordo de Níveis de Serviço	
01- Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir que os serviços solicitados sejam executados em sua totalidade, com eficiência e eficácia por parte da Contratada, dentro da qualidade exigida no Termo de Referência e de acordo com as especificidades acordadas a cada solicitação de serviço.
Meta a cumprir	Execução do pedido na qualidade estipulada pela Contratante. É fundamental que os arranjos tenham a qualidade, a altura, o formato e o suporte adaptados ao local onde forem realizados os eventos e de acordo com a situação institucional para o qual se destinam, de acordo com a orientação deste Cerimonial e após visita precursora da Contratada ao local onde os arranjos serão expostos, anterior à realização do evento a fim de produzi-los de acordo com seu objetivo. No momento do recebimento dos arranjos, caso estes sejam considerados impróprios em virtude de qualidade e/ou forma inadequadas ao evento para o qual foram solicitados, é vital que a Contratada esteja apta a realizar a troca e/ou a reorganização dos arranjos a tempo de não comprometer o evento a fim de evitar que sejam aplicadas sanções pelo motivo descrito neste item.
Instrumento de medição	Observação por parte da Contratada, no ato de recebimento dos arranjos no local onde devem ser dispostos, quando destinados a ornamentação de eventos, e em comparação com as descrições e imagens de referência deste Termo e com as orientações adicionais registradas em e-mail para a Contratada, quando for possível para a Contratante enviá-lo.



Periodicidade	A cada serviço solicitado, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração.
Início de Vigência	A partir da solicitação de serviço pela Contratante via e-mail ou telefone.
Sanção por incidência	Grau 1 = 2 pontos = R\$ 300,00 (tabelas 1 e 2 constantes no item referente a Sanções)
02 – Prazo para entrega dos arranjos florais	
Finalidade	Garantir que a Contratada entregue os arranjos florais no dia e horário acordados com a Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo, de modo a não comprometer o evento ou situação institucional para os quais se destinam, especialmente em casos emergenciais como falecimentos e situações que exijam a disponibilização do arranjo no próprio dia em que é demandado.
Meta a cumprir	O prazo de execução não deverá ultrapassar a data e a hora estabelecidas pela Contratada, ainda que a solicitação seja efetuada no mesmo dia do fornecimento.
Instrumento de medição	A manifestação positiva da Contratada, em tempo hábil a atender a demanda, após o contato efetuado pela Contratante. Portanto, é fundamental que a Contratada disponibilize meios de comunicação através dos quais possa ser encontrada a qualquer hora do dia e da noite, em qualquer dia do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.
Periodicidade	A cada solicitação que se julgue necessária pela Administração.
Início de Vigência	A partir da solicitação de serviço pela Contratante via e-mail ou telefone.
Sanção por incidência	Grau 2 = 3 pontos = R\$ 500,00 (tabelas 1 e 2 constantes no item referente a Sanções)

12.4 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo e no Acordo de Níveis de Serviço, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00



TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida em cláusula específica do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
7	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
8	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por Ocorrência

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1- Após o término deste Contrato a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações da Leis nº 9.069 de 29/06/1995 e n° 10.192 de 14/02/2001.

14.2 -A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique alterações dos preço cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites a estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conform disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98



